

CONTRATO

Número: 251/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L PINHEIRO SOUZA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM-MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L PINHEIRO SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.911.217/0001-30 com sede estabelecida na Rua J, 10, – São Francisco – Paulo Ramos/MA, CEP: 65.716-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO PINHEIRO SOUZA**, empresário, portador do RG n.º 0183663520013 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 820.553.782-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	77	CAIXA	ENVELOPE PARD GRANDE 310 X 410 CAIXA COM 250 UNIDADES.	FORONI	R\$ 240,00	R\$ 18.480,00
34	75	CAIXA	ENVELOPE PARD PEQUENO 185 X 250 CAIXA COM 500 UNIDADES	FORONI	R\$ 121,95	R\$ 9.146,25

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:0418
5627335

Assinatura de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.07.19
1431:02-0900

35	105	CAIXA	ESTILETE DE LARGURA 9 MM, CX COM 12 UNIDADES	BRASFORT	R\$ 4,60	R\$ 483,00
36	75	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA 33 X 99 MM, CAIXA COM 100 FOLHAS	COLACRIL	R\$ 36,73	R\$ 2.754,75
37	80	UND.	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12 CM.	ACC	R\$ 1,28	R\$ 102,40
38	95	UND.	FITA ADESIVA CELULOSE (ADESIVA MÁGICA), MEDINDO: 12 X 33. QUE FIQUE INVISÍVEL NO REPARO DE DOCUMENTOS E QUE ACEITE ESCRITA DE CANETA E LÁPIS.	SCOTCH	R\$ 2,12	R\$ 201,40
39	95	UND.	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, 45 X 50, COR MARROM.	ADELBRAS	R\$ 4,33	R\$ 411,35
40	95	UND.	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO FACE, MEDINDO: 12X30, APLICAÇÃO MULTIUSO. (DUREX)	ADELBRAS	R\$ 3,31	R\$ 314,45
41	95	UND.	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M	ADELBRAS	R\$ 3,42	R\$ 324,90
42	75	UND.	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50M ESPESSURA 30 MM	ISOFORT	R\$ 4,73	R\$ 354,75
43	105	UND.	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO. TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL.	GENMES	R\$ 7,51	R\$ 788,55
44	105	UND.	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE P/GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	MASTER PRINT	R\$ 13,44	R\$ 1.411,20
45	95	CAIXA	GRAMPO NIQUELADO 23/10 PARA GRAMPEADOR - CX C/ 1000	ACC	R\$ 7,94	R\$ 754,30
46	95	CAIXA	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CX C/ 1000 UNIDADES.	ACC	R\$ 7,60	R\$ 722,00
47	65	CAIXA	LÁPIS DE COR C/12	BIC	R\$ 5,35	R\$ 347,75
48	95	CAIXA	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE, Nº 2B,	BIC	R\$ 39,45	R\$ 3.747,75

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
fórmula digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados: 2022.07.19
14:31:14 -03'00'

			APONTADO. CAIXA COM 144 UNIDADES.			
49	75	CAIXA	LAPISEIRA GRÁFITE 0,7 MM, CORPO EM METAL CX C/12.	BIC	R\$ 24,80	R\$ 1.860,00
50	105	UND.	LIVRO ATA, CAPA PRETA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 100 FOLHAS.	TILIBRA	R\$ 13,36	R\$ 1.402,80
51	75	UND.	LIVRO DE PONTO, COM 200 FOLHAS.	TILIBRA	R\$ 11,25	R\$ 843,75
52	95	UND.	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA PLASTIFICADA, COM 100 FOLHAS, COM 05 REGISTROS POR PAGINA, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO.	TILIBRA	R\$ 6,85	R\$ 650,75
54	95	CAIXA	MINA PARA GRÁFITE Nº 07MM CX C/12 ESTOJO DE 12PONTAS.	FABER-CASTELL	R\$ 6,43	R\$ 610,85
55	105	UND.	MOLHA DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEL QUE NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12 G.	MULTICOR	R\$ 3,09	R\$ 324,45
56	210	UND.	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO COM 2 DIVISÓRIAS	WALEU	R\$ 30,16	R\$ 6.333,60
57	47	UND.	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS	WALEU	R\$ 37,34	R\$ 1.754,98
TOTAL						R\$ 54.125,98

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/07/2022 e encerramento em 19/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.125,98** (cinquenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados: 2022.07.19
14:31:26 -03'00'

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.365.0002.2146.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche- MDE

12.365.0051.2115.0000 - Manut. Func. Ensino Infantil Pré-Escola - 30%

12.361.0002.2144.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - MDE

12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União VAAT 30%

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União VAAT 30%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União
VAAF 30%

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.07.19
14:31:38 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.07.19
14:31:50 -03'00'

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 19 de julho de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.07.19 14:32:02
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Leonardo Pinheiro Souza
Pela **CONTRATADA**
L PINHEIRO SOUZA
CNPJ Nº 41.911.217/0001-30
LEONARDO PINHEIRO SOUZA
CPF Nº 820.553.782-87

TESTEMUNHAS:

1. Adriana Lima Rodrigues
CPF: 625794693-60

2. Jaqueline
CPF: 05275583389